



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 2.127, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por esta lei, ao cidadão Reginaldo Lázaro de Oliveira Lopes, título de cidadania honorária de São Gotardo.

Art. 2º - O título de cidadania honorária será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de dezembro de 2015.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal